

**ATA N.º 01/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

----- Aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 31 de dezembro de 2014.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Sistema Viário Central de Vila Meã – Declaração de Interesse Municipal – (Registo n.º 13357/2014/12/30). Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

Assunto: “Sistema Viário Central de Vila-Meã – Declaração de Interesse Municipal”.

Esta Câmara, em reunião havida a 29 de Dezembro de 2014, aprovou por unanimidade o Projecto de Execução do Sistema Viário Central de Vila-Meã.

Este projecto tem como primordial finalidade criar continuidade viária desde o cruzamento da Ponte da Pedra à rotunda do Seixo, promovendo o estabelecimento

de uma ligação rodoviária estruturante no eixo Amarante – Vila Meã – Porto/Vila Real (A4)/Guimarães (A11).

Para alcançar tal desiderato, tornou-se necessário desenvolver o projeto do Sistema Viário Central de Vila Meã.

Nesse sentido, tanto do ponto de vista espacial como ambiental, afigura-se necessário estabelecer a ligação dos referidos pontos (Cruzamento do Ponte da Pedra – Rotunda do Seixo) através de um sistema viário estruturante e que sirva como meio de ligação na área de influência central de Vila Meã.

No que se refere à localização, o projeto definiu a ligação lógica entre o existente (extremos no Quartel dos Bombeiros e na curva que antecede o cruzamento com a ex EN 211-1, junto ao Centro de Saúde), promovendo e assegurando a continuidade natural entre o cruzamento da Ponte da Pedra e a Rotunda do Seixo, com ligação estabelecida ao nó da A11 e deste, ao nó da A4.

A obra compreenderá a execução de terraplenagens, pavimentação, obras de arte correntes, obras de arte de pequena dimensão, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais e residuais domésticas, de distribuição eléctrica, iluminação pública e telecomunicações, bem como sinalização horizontal e vertical. A empreitada encontra-se inscrita nas GOP'S 2015, na rubrica 2014-I/137, sendo estruturante, quer pelo impacto positivo ao nível das acessibilidades, quer em termos orçamentais.

E face à dimensão orçamental desta ação, foi decidido separar a intervenção em duas fases de execução (Fase 1 e Fase 2). De acordo com o conteúdo do projeto de execução, estimam-se os seguintes valores orçamentais, por fase:

Fase 1 - Ligação Rotunda do Seixo (Extremo Poente) – Rotunda de ligação ao Centro de Saúde - € 2.180.624,06 euros.

Fase 2 - Rotunda de ligação ao Centro de Saúde – Rotunda no Cruzamento da Ponte da Pedra (Extremo Nascente) - € 815.207,90 euros.

Todavia, esta projectada intervenção abrange áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) - áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão e leitos de curso de água-, sendo portanto necessário despacho do reconhecimento de relevante interesse público.

No caso em apreço, ao nível das referidas restrições de utilidade pública, pretende-se, em termos resumidos, intervir nos seguintes termos - Sistemas da REN a afectar: Áreas de Máxima Infiltração, Áreas com risco de erosão e Leitões de curso de água.

- Superfície de REN a afectar: 19341 m2(áreas de máxima infiltração), 142 m2(áreas com risco de erosão)

- Superfície da RAN a afectar: 25632 m2.

- Superfície de REN a impermeabilizar: 10754 m2 (2998 m2 em passeios e 7756 m2 em pavimento betuminoso)

- Volume de terras envolvido na movimentação dos terrenos:

REN – áreas de máxima infiltração; Aterro ___21724___m3

Escavação___6547___m3

REN – áreas com risco de erosão; Aterro ___0___m3 Escavação___46___m3

RAN– reserva agrícola nacional; Aterro ___26202___m3

Escavação___7478___m3

A construção do Sistema Viário Central de Vila Meã ocupará, por isso, 19483 m2 de área que integra a REN (Áreas de Máxima Infiltração, Áreas com Risco de Erosão e Leitões de Curso de Água) de Amarante¹ e 25632 m2 de área em RAN².

A RAN e a REN são restrições de utilidade pública³ e, por isso, os correspondentes regimes jurídicos estabelecem condicionamentos à utilização do solo, aqui entendido na sua maior propriedade em termos de uso, transformação e utilização.

No entanto, serão propostas as seguintes medidas de minimização:

- Adequação da intervenção à morfologia do terreno, minimizando a movimentação de terras;

- Contenção das áreas impermeabilizadas ao estritamente necessário (passeios e pavimentos) e minimização da impermeabilização recorrendo a pavimentos permeáveis e utilização de revestimento vegetal e materiais permeáveis no tratamento do espaço envolvente;

- Rigorosa gestão das terras sobranes e dos resíduos de construção;

- Manutenção dos equipamentos em locais próprios, de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis ou lubrificantes;

- Drenagem e tratamento adequado das águas provenientes das áreas de circulação, com separação de hidrocarbonetos.

Tanto uma como outra das referidas restrições de utilidade pública, para a execução de obras públicas ora classificadas como de relevante interesse público, carecem de reconhecimento expreso por parte do Governo (vd. artigo 25.º/1 do DL n.º 73/2009, de 31/03 e artigo 21.º/3 do DL n.º 166/2008, de 22/08).

Ainda para que seja possível a materialização deste projecto, para mais estando como estamos em presença de restrições de utilidade pública, torna-se indispensável que os Órgãos do Município se pronunciem quanto ao interesse municipal, face à necessidade de derrogação das acções por via de regra interditas por aqueles regimes jurídicos, nos termos legalmente previstos.

Daí que o interesse municipal, porque circunscrito à área geográfica do Município, careça de ser expreso pela vontade dos seus órgãos.

O interesse público é definido pela doutrina como a “...*manifestação directa ou instrumental das necessidades fundamentais de uma comunidade política, e cuja realização é atribuída, ainda que não em exclusivo, a entidades públicas*”⁴.

Sendo certo que existem interesses públicos distintos (nacionais, locais, associativos, entre outros), mais não do que “...*o reflexo do pluralismo de um Estado Democrático e, por isso, os interesses locais impõem-se ao próprio legislador*”⁵.

Com efeito, o interesse público municipal encontra-se teologicamente orientado, com apoio no artigo 235.º/2, 2.ª parte, da Lei Fundamental, para a prossecução de interesses próprios das suas populações.

Nesta conformidade, em face dos interesses em presença, para efeitos de obtenção do necessário reconhecimento, *ex-vi legis*, por parte do Governo, nos termos enunciados, será de reconhecer o interesse municipal na execução da obra.

Para que tal interesse municipal produza efeitos jurídicos, face à necessidade de instruir requerimento próprio junto da CCDR-N, torna-se necessária uma declaração de vontade no seu reconhecimento pelos Órgãos do Município.

Assim, em face do que se deixou exposto, **propõe-se:**

- a) Que a Exma. Câmara, para efeitos de instrução de reconhecimento de relevante interesse público, no que se refere à intervenção projectada nas áreas da RAN e REN, delibere que as intervenções a incidir no âmbito da empreitada para construção do Sistema Viário Central de Vila-Meã são de interesse municipal.
- b) Mais se propõe que a declaração de interesse municipal seja sufragada pela Assembleia Municipal.

Anexo:

- Peças gráficas.

Paços do Município de Amarante, 30 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

¹ Publicada no DR 150/00 1ª Série B de 01/07/2000 (Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2000).

² Publicada no DR 248/94 1ª Série B de 26/10/1994 (Portaria nº 954/94).

³ Entendidas como *toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre directamente da lei* – SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, Edição Digital, DGOTDU, p. 7.

⁴ Cfr. VIEIRA DE ANDRADE, Interesse Público, in DJAP, volume V, Lisboa, 1993, p. 275.

⁵ Cfr. ALEXANDRA LEITÃO, Contratos Interadministrativos, Almedina, 2011, p. 61 e ss.

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Alcance – Proposta de Regularização – Parecer – (Registo n.º 23689/2014/12/26).-----

-----O Senhor Presidente explanou a proposta.-----

-----O Senhor Vereador Dinis de Mesquita referiu que: -“A presente situação de discrepância de valores no resumo diário de tesouraria arrasta-se há vários anos e, ao que julgamos saber, a sua manutenção foi imposição do Tribunal de Contas até decisão do processo judicial entretanto instaurado.

Não está em causa o parecer contabilístico e fiscal sobre o modo como a verba deve ser eliminada. Porém, no nosso entender são insuficientes para fundamentar a deliberação.

Entendemos que deviam estar anexados: certidão judicial a comprovar o estado do processo e um parecer jurídico.

Dado que o Tribunal de Contas tem que se pronunciar sobre a deliberação que a Câmara vier a tomar, a junção de certidão judicial é, quanto a nós essencial.”-

-----O Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros considera que: -“este parecer é muito insuficiente na informação que presta, pois após a sua leitura, fico sem saber quase nada acerca do que está em causa, porque na introdução falta a informação prévia relativa ao processo judicial, pois tinha a ideia de ter transitado em julgado. Os Serviços devem solicitar mais informações sobre o estado do processo junto do Tribunal.”-----

-----A Câmara deliberou, baixar aos Serviços para aferir da situação processual da queixa-crime, ao tempo participada ao Ministério Público junto do Tribunal da Comarca do Porto Este - Amarante.-----

-----**EMPREITADAS** – Aprovação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva – Pavimentação da Rua da Boavista – Cepelos – (Registo n.º 13204/2014/12/23).-----

-----A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e, em consequência, receber definitivamente a obra, nos termos e de acordo com as informações da DCT.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 53/77 - **Requerente:** Maurício Lourenço de Macedo **Local:** Rua dos Pinheiros Mansos, da União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 25 / 2014 LU-LOT.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração à licença de loteamento, nos termos e de acordo com os pareceres da DPGT de 18 e 22 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um muro de vedação - **Requerente:** Maria Amélia Castro da Silva **Local:** Lugar de Vale de Infante, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 159/2013 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 11 e 22 de dezembro, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, esta com data de 30 de dezembro, manifestar a intenção de indeferir a pretensão.-----

-----Querendo, poderá a requerente no prazo de 60 dias alegar o que tiver por conveniente, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um muro -
Requerente: Ana Amélia Silva de Oliveira e Outra **Local:** Lugar de Murtório, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão -
Proc. n.º 119/2013 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 4 e 22 de dezembro, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, esta com data de 30 de dezembro, manifestar a intenção de indeferir a pretensão.-----

-----Querendo, poderá a requerente no prazo de 60 dias alegar o que tiver por conveniente, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, de um edifício destinado a habitação, comércio/serviços,- **Requerente:** Maria do Rosário Peixoto Ribeiro **Local:** Rua de Fornos, freguesia de Jazente - **Proc. n.º** 321/2011 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, relativo às alterações ao projeto inicialmente aprovado, nos termos e de acordo com as informações da DPGT de 26 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 28 de dezembro.-----

-----Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Joaquim Gonçalves Mendes **Local:** Lugar da Póvoa, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea - **Proc. n.º** 104/2009 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com os pareceres de 26 e 30 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, também desta última data.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Isabel Margarida Ribeiro Teixeira da Silva **Local:** Rua de Fontelo, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa - **Proc. n.º 125/2013 LE-EDI**-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos e de acordo com as informações da DPGT de 26 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 28 de dezembro.-----

-----Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Pedro Manuel Teixeira Ribeiro Portela **Local:** Lugar de lugar do Boco, União da Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º 112/2013 LE-EDI**-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com os pareceres de 19 e 22 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, de 30 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Licença especial para acabamentos de obras de alteração de um edifício - **Requerente:** Ricardo Fernando Pereira Ribeiro **Local:** Rua Cândido dos Reis, União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º 443/2007 P-ONERED**-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de licença especial para obra inacabada, nos termos e de acordo com os pareceres de 27 de novembro e 22 de dezembro de 2014, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de dezembro de 2014.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração efetuadas no decurso das obras, tituladas pelo alvará de licença n.º 133/2013 - **Requerente:** Eugénia Maria Ribeiro Macedo **Local:** Rua do Ladário, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo - **Proc. n.º 137/2012 LE-EDI**-----

Fl. 113

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com os pareceres de 22 e 23 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, de 29 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno -
Requerente: Investe Bem - Investimentos Imobiliários, Lda. **Local:** Lugar de Pousadouros, freguesia de Fregim - **Proc. n.º 20/2014 OP-DES**-----

-----A Câmara deliberou emitir a certidão de destaque requerida, nos termos e de acordo com os pareceres de 26 e 29 de dezembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, também desta última data.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais -
Requerente: Junta de Freguesia de Rebordelo **Local:** Freguesia de Rebordelo
Proc. n.º 239/2014 URB-EXP-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido, a produzir efeitos a 9 de novembro de 2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--

-----**URBANISMO** – Pedido de devolução do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização n.º 162/2014 - **Requerente:** Associação de Beneficência de Vila Meã **Local:** Rua Raimundo de Magalhães n.º 351, União das Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira **Proc. n.º 124/2014 AU-UTI**-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido, a produzir efeitos à data consignada no alvará de utilização registado sob o n.º 162/2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--

-----Não participou na discussão e votação o Senhor Vereador Raimundo Magalhães por ser Presidente da Direção da entidade requerente.-----

-----**URBANISMO** – Aprovação do Auto de Vistoria - **Requerente:** Maria Rosa Pinheiro **Local:** Rua de Rodas, União da Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 268/2014 URB-EXP**-----

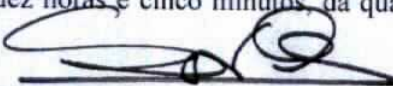
-----A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e agir em conformidade com as conclusões do referido relatório.-----

-----**DIVERSOS** – Pedido de cartografia em formato digital – isenção de taxas –
Requerente: Laura Leão - (Registro n.º 19277/2014/10/2014)-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de isenção de taxas, nos termos e de
acordo com a proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de Dezembro de
2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos
do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, quando eram dez horas e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a
presente ata, que eu,


Secretário a subscrevo e assino.-----

João Maria Gonçalves

